



EDITAL DE CHAMADA PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - EDITAL Nº01/2025.

O Comitê Eleitoral, no uso das atribuições conferidas pela Comissão de Atletas da Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), de acordo com o Regulamento da Comissão de Atletas, aprovado pelo Conselho de Administração da CBDE, em 11 de dezembro de 2024, torna público o Edital de Chamada para Eleição da Comissão de Atletas da CBDE, para o quadriênio 2026 a 2030, que ocorrerá durante a realização Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) promovidos pela CBDE em 2025. A Comissão de Atletas da CBDE tem por missão representar os atletas do desporto escolar perante a CBDE e em qualquer em outro órgão que se faça necessário, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão de Atletas tem as seguintes atribuições:

- a. Examinar as questões relativas aos atletas do sistema do Desporto Escolar apresentadas pelos membros da Comissão assim como pela CBDE, incluindo:
 - educação e regras antidoping;
 - direito dos atletas;
 - questões profissionais;
 - parcerias com o governo, confederações e patrocinadores;
 - saúde;
 - instalações esportivas;
 - treinamento;
 - ética;
 - divulgação dos esportes;

- questões sociais;
 - assuntos de interesse do desenvolvimento do esporte;
 - participar das decisões relacionadas as formas das questões de ordem técnica esportivas de disputa;
- b. Estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a todos os subitens da alínea “a”;
- c. Elaborar o relatório anual da Comissão de Atletas;
- d. Elaborar relatórios por viagem;
- e. Manter ativa toda e qualquer ação da Comissão.

1.2 Composição e Mandato:

- a. A Comissão de Atletas será composta com um equivalente em quantidade de 1/3 (um terço) do total de votos do colégio eleitoral da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, por atletas devidamente eleitos, totalizando 15 (quinze) representantes.
- b. Cada região elegerá 2 (dois) representantes, sendo pelo menos 1 (um) do sexo feminino. Cada Estado poderá eleger até 1 (um) atleta, visando assegurar ampla representatividade estadual na região. Os demais eleitos serão suplentes, conforme maioria de votos por região.
- c. A duração do mandato dos representantes dos atletas eleitos como membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, permitindo excepcionalmente uma única recondução de 1/3 do quantitativo de membros efetivos da atual Comissão de Atletas, totalizando 5 (cinco) representantes, para um segundo mandato de 2 (dois) anos, por meio de eleição direta da Comissão de Atletas



- d. A recondução tem como objetivo dar seguimento aos trabalhos e ações da atual Comissão de Atletas, como também, orientar, direcionar e assessorar o próximo mandato.

- e. A partir de 2026 as eleições diretas pelos estudantes-atletas no Calendário de Atividades Anual da CBDE, serão intercaladas, sendo realizadas eleições no último ano de mandato da atual Comissão, para 10 (dez) novos representantes, para um mandato de 4 (quatro) anos. Igualmente, no último ano de mandato, dois anos após as eleições para os 10 (dez) representantes, uma nova eleição direta pelos estudantes-atletas no Calendário de Atividades Anual, da CBDE, será realizada para preencher os 5 (cinco) mandatos de 4 (quatro) anos. Esse modelo de eleição direta pelos estudantes-atletas ocorrerão sucessivamente, a cada 2 (dois) anos, intercalando vagas para 10 (dez) e 5 (cinco) representantes.

II - CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São condições de elegibilidade para ser membro da Comissão de Atletas:

- a. ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
- b. satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Edital;
- c. não estar cumprindo penalidades aplicadas pela CBDE e/ou pela *International School Sport Federation* e/ou pelo STJDE;
- d. ser ou ter sido atleta de competição escolar do Sistema CBDE;
- e. ser indicado por uma Federação Estadual Escolar, filiada à CBDE.
- f. não ter gerado vacância e/ou ser afastado por processo disciplinar legalmente constituído conforme Estatuto da CBDE.



Parágrafo único: Entende-se por sistema CBDE, a CBDE e suas entidades regionais de administração do desporto escolar filiadas à CBDE, conforme relação em anexo (Anexo I).

III - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

- 3.1 Os representantes dos atletas, de cada região, serão eleitos por atletas que tenham participado do calendário nacional dos eventos esportivos promovidos pela CBDE, em 2025, por meio de eleição direta.
- 3.2 As Federações Regionais de Administração do Deporto filiadas à CBDE poderão indicar até 03 (três) candidatos, sendo dois do sexo feminino e um do sexo masculino. Devendo encaminhar os Currículos, de cada candidato, conforme modelo apresentado neste Edital (Anexo II), para a Comitê Eleitoral, para o endereço eletrônico comissaoeleitoral2024@cbde.org.br.
- 3.3 no período de 17/01/2025 a 17/02/2025.
- 3.4 É de responsabilidade de cada Federação Estadual filiada à CBDE, a definição e divulgação dos critérios para seleção e indicação dos seus candidatos.
- 3.5 Todos os atletas indicados devem cumprir com os requisitos estabelecidos item II deste Edital.
- 3.6 A indicação formal do candidato, com o envio do Currículo, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



- 3.7 Não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.
- 3.8 Em caso de empate na contagem de votos entre dois ou mais candidatos, o candidato do gênero feminino será o vencedor.
- 3.9 Em caso de empate na contagem de votos entre dois ou mais do mesmo gênero, será considerado vencedor, o candidato que tiver menor idade.
- 3.10 A votação ocorrerá, conforme Cronograma constante neste Edital (Anexo III).
- 3.11 A votação será realizada presencialmente no Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) indicados no Calendário de Eventos Esportivos da CBDE 2025, em anexo (Anexo IV), e alterações futuras publicadas no site da CBDE, no período de 05 a 28 de outubro de 2025.
- 3.12 Cada eleitor poderá votar apenas 01(uma) vez, presencialmente no principal evento esportivo nacional promovido pela CBDE em 2025.
- 3.13 O eleitor escolherá 2 (dois) candidatos por região para votação, totalizando 10 candidatos escolhidos.
- 3.14 Para a votação, o eleitor terá acesso à cédula eleitoral, contendo as informações dos candidatos, por região. Não podendo marcar mais de 2 (dois) candidatos por região, sob pena de anulação do referido voto na região.
- 3.15 Caso não haja preenchimento das vagas (titulares) por região, excepcionalmente, poderão assumir mais de um atleta eleito por Estado, sendo o atleta mais votado.



- 3.16 Em caso de não haver suplentes para assumir cargo mandatário deverá ser feita uma nova eleição extraordinária na próxima competição prevista no calendário subsequente a vacância.
- 3.17 O Comitê de Eleição é responsável pelas etapas de eleição para os novos membros da Comissão, supervisionando os procedimentos da eleição, certificando e assegurando todos os resultados da eleição com transparência.

IV - DA APURAÇÃO

4.1 Os votos dos atletas serão computados e o resultado da eleição será publicado no sítio eletrônico da CBDE: <https://www.cbde.org.br/cbde/>, conforme cronograma Anexo III.

V – DO RESULTADO

5.1 Encerrada a apuração, o Comitê Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, onde serão declarados eleitos os 10 (dez) candidatos titulares e a lista de suplentes, considerando os votos por região.

5.2 O Comitê Eleitoral, após a apuração dos votos e interposição de recursos, promoverá a divulgação do resultado final até o dia 17/12/2025, no site da CBDE, e posteriormente encaminhará o resultado acompanhado de ata de votação ao presidente da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da CBDE.



5.3 Estarão eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, além dos candidatos que se reconduzirão de acordo com as regiões.

VI - DOS RECURSOS

6.1 Os recursos deverão ser interpostos de acordo com o Cronograma do Edital, os quais serão apreciados pelo Comitê Eleitoral.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.2 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pelo Comitê Eleitoral, com apreciação e parecer conclusivo.

17 de janeiro de 2025.

Comitê Eleitoral

Secretário – Samory Uiki Bandeira Fraga

Escrutinador – José Valmir dos Santos Filho

Jurídico – Dr. Arthur Borba

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br